

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Caçapava do Sul/RS.

Deste modo, a Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo de Caçapava do Sul/RS torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais (apenas pessoas físicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caçapava do Sul/RS.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Caçapava do Sul/RS

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **10 (dez) agentes culturais** por sua reconhecida e relevante trajetória cultural no município de Caçapava do Sul/RS, sendo permitida a inscrição apenas de pessoas físicas.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

CATEGORIA GERAL	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
PREMIADOS	5	3	1	1	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc - Natureza da Despesa 33.90.48.000000, Projeto Atividade 1084, Reduzido 15687.

2.4. Prazo de inscrição

De **13h do dia 24/08/2026** até às **23h59min do dia 22/09/2026**.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (pessoa física) com contribuição artística ou cultural no município de Caçapava do Sul/RS há, pelo menos, **05 (cinco) anos**, mediante comprovação pelo portfólio e demais documentos comprobatórios que evidenciem atuação cultural, a serem encaminhados no ato da inscrição.

Atenção! Cada agente cultural poderá ser contemplado uma única vez com a premiação deste Edital, sendo válida a inscrição com a data mais atualizada, caso sejam identificadas mais inscrições do mesmo proponente.

Atenção! Em caso de ser selecionado em mais de um edital da PNAB – Ciclo 2 no município de Caçapava do Sul, no ano de 2026, o agente cultural deverá optar por qual edital/recurso será contemplado no ato de assinatura do Termo. Em relação aos demais editais em que foi selecionado, a vaga será preenchida pelo agente cultural suplente.

Atenção! Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, mestres de culturas populares e tradicionais, artesãos, curadores, atores, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, técnicos de espetáculos e outras atividades artísticas, arte educadores, entre outros.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do município de Caçapava do Sul/RS, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – pessoas jurídicas ou MEI.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6 deste Edital.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que as candidaturas serão avaliadas
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário eletrônico do Google Forms, **através do link** a seguinte documentação obrigatória:

- a) **Formulário de inscrição (Anexo 1)** - conforme informações apresentadas pelo Anexo 1, a ser preenchido eletronicamente através do **formulário via link online** <https://forms.gle/bN4atEnC9zaaLzxeA>

Atenção! O Município não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de problemas técnicos de conexão, indisponibilidade da internet ou falhas do equipamento do agente cultural proponente. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado, tampouco por outra forma que não seja via formulário eletrônico citado no item 4.1 deste Edital.

- b) **Roteiro para inscrição oral ou por vídeo (Anexo 2)** - cuja inscrição será validada através de áudio ou vídeo, quando não for possível enviar o formulário online de forma escrita, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital.
- c) **Trajatória Cultural (Anexo 3)** – Preencher o formulário com informações pertinentes à trajetória cultural do agente candidato à premiação, além de encaminhar em anexo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Caçapava do Sul/RS e sua trajetória cultural por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Exemplos de comprovações de portfólio:

- fotografias e/ou registros audiovisuais de obras, espetáculos, apresentações, exposições, intervenções ou oficinas;
- registros sonoros de obras musicais e trabalhos anteriores;
- clipping de imprensa, com reportagens, entrevistas, críticas ou matérias sobre a trajetória artística e cultural;
- folders, cartazes, convites ou programas de apresentações culturais anteriores ou eventos que participou;
- prints de publicações em redes sociais de parceiros, contratantes, eventos e outros agentes que evidenciem a participação do agente cultural em atividades do mercado cultural;
- catálogos de exposições individuais ou coletivas anteriores;
- certificados de participação em cursos, formações culturais, exposições, festivais, mostras, salões, feiras e outros eventos culturais;
- declarações ou atestados emitidos por instituições culturais, museus, galerias, teatros, bibliotecas, escolas e outros órgãos comprovando a realização de atividades artísticas;
- contratos, termos de compromisso ou declarações de prestação de serviços culturais;
- premiações, menções honrosas e títulos recebidos em concursos ou eventos culturais;
- comprovantes de participação em editais, residências artísticas, intercâmbios ou projetos culturais anteriormente executados; dentre outros.

Atenção! A organização clara e cronológica desses documentos facilita a avaliação e fortalece a comprovação do mérito cultural e da experiência do agente cultural proponente e demais integrantes da equipe.

d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo 4) ou de pessoa com deficiência (Anexo 5), se for concorrer às cotas;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual e sonora dos arquivos anexados, devendo estar atento à originalidade, organização e clareza dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão encaminhar a devida autodeclaração assinada, conforme item 4, subitem d) deste edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito ou através de links de áudio, vídeos ou em outros formatos acessíveis, quando for o caso.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A empresa de consultoria especializada contratada pela Prefeitura de Caçapava do Sul fará a análise das candidaturas a essa premiação e registrará em relatórios a serem entregues ao município.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caçapava do Sul/RS.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Caçapava do Sul/RS e no site oficial da Prefeitura de Caçapava do Sul (www.cacapavadosul.rs.gov.br).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo de Caçapava do Sul/RS, devendo o texto do recurso ser encaminhado via formulário destinado para essa fase do processo (Anexo 9), por meio do e-mail pnabcacapavadosul@gmail.com

O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar da fase de seleção, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Caçapava do Sul (www.cacapavadosul.rs.gov.br).

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso as vagas destinadas para esse Edital não sejam totalmente preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros editais da PNAB realizados no corrente ano.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural selecionado para a premiação deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabcacapavadosul@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas de consumo relativas à residência em Caçapava do Sul (água, luz, telefone ou internet), referente aos últimos 03 (três) meses que antecedem o período de inscrições deste Edital. Também serão aceitos cópia digitalizada de contrato de aluguel registrado ou fatura de cartão de crédito, desde que estejam em nome do titular responsável pela inscrição da proposta e estejam igualmente datadas nos últimos 03 (três meses).

Atenção! Para os casos em que não seja possível apresentar a comprovação de residência no próprio nome do agente cultural, poderá ser apresentado um comprovante de endereço em nome de terceiro, desde que acompanhado pela **Declaração de Residência por Terceiro** (utilizada quando a pessoa mora de favor ou aluga um imóvel em nome de outra pessoa, como proprietário, cônjuge ou familiar), conforme modelo do Anexo 6 deste Edital, e cópia do documento de identificação do responsável pelo imóvel.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Para esses casos em que o comprovante de residência é dispensado, é necessário encaminhar a **Autodeclaração de residência**, conforme modelo do Anexo 7 deste Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo de Caçapava do Sul/RS, devendo o texto do recurso ser encaminhado através do e-mail pnabcacapavadosul@gmail.com.

O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar da fase de habilitação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no site oficial da Prefeitura de Caçapava do Sul (www.cacapavadosul.rs.gov.br). Para fins de protocolo será considerada a data e horário de recebimento do e-mail contendo o recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Caçapava do Sul (www.cacapavadosul.rs.gov.br).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural junto à Prefeitura de Caçapava do Sul, conforme Anexo 8 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Caçapava do Sul (www.cacapavadosul.rs.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site da Prefeitura de Caçapava do Sul (www.cacapavadosul.rs.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.cacapava@gmail.com e telefone (55) 3281-2177.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo de Caçapava do Sul e do Conselho Municipal de Política Cultural de Caçapava do Sul para acompanhar a PNAB no Município.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses corridos após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Formulário de inscrição

Anexo 2 – Roteiro de inscrição por áudio ou vídeo

Anexo 3 – Trajetória cultural

Anexo 4 – Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 5 – Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo 6 – Declaração de residência de terceiro

Anexo 7 – Autodeclaração de residência

Anexo 8 – Formulário de interposição de recurso

Anexo 9 – Termo de Premiação Cultural

11. CRONOGRAMA

Publicação do edital	24/08/2026
Período de inscrição online das propostas culturais	24/08/2026 a 22/09/2026
Etapas de seleção de mérito cultural	23/09/2026 a 05/10/2026
Divulgação do resultado de mérito cultural	06/10/2026
Fase de Recursos da seleção de mérito cultural	07/10/2026 a 09/10/2026
Análise dos recursos de mérito cultural	13/10/2026 a 18/10/2026
Resultado da fase de recursos de mérito cultural	20/10/2026
Fase de habilitação documental	21/10/2026 a 04/11/2026
Resultado preliminar da fase de habilitação documental	06/11/2026
Fase de Recursos da habilitação documental	09/11/2026 a 11/11/2026
Análise dos recursos de habilitação documental	12/11/2026 a 20/11/2026
Resultado final dos selecionados	23/11/2026
Convocação das propostas selecionadas e assinatura do Termo de Execução Cultural	24/11/2026 a 04/12/2026

Pagamento aos agentes culturais contemplados	30 dias a contar a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural
Período de execução das propostas	12 meses a contar da data de recebimento dos recursos

Caçapava do Sul/RS, 24 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal de Caçapava do Sul